



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

LEI COMPLEMENTAR N° 210/2023

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 208, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO/MINAS GERAIS NO PROGRAMA DE PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FAIXA 1, COM FINANCIAMENTO DIRETO AOS BENEFICIÁRIOS/DONATÁRIOS, DE ACORDO COM AS REGRAS DO PROGRAMA DEFINIDAS PELO GOVERNO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do município de Ribeirão Vermelho/MG, Welder Marcelo Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei Complementar n° 208, de 18 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO NO PROGRAMA DE PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – FAIXA 1, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA LEI FEDERAL N° 11.124/2005 E LEI FEDERAL N° 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 2º O art. 1º da Lei Complementar n° 208, de 18 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Município de Ribeirão Vermelho/MG autorizado a participar do Programa de Produção de Unidades Habitacionais de Interesse Social da Caixa Econômica Federal – Faixa 1, conforme condições estabelecidas pela Lei Federal nº 11.124/2005 e Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023,



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

atuando como agente de fomento e facilitador, realizando a doação da área correspondente a 15.398,452m² (quinze mil, trezentos e noventa e oito vírgula quatrocentos e cinquenta e dois metros quadrados) situada na extensão da Rua Azarias Teixeira Neves, Bairro Engenho de Serra, nesta cidade, incluída na matrícula 8.069, livro nº 2, Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Lavras, a ser desmembrada em até 50 (cinquenta) lotes com infraestrutura a ser implantada pelo Município de Ribeirão Vermelho, contemplando o financiamento aos beneficiários/donatários com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial ou sua respectiva doação por meio do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), com recursos oriundos das esferas municipal, estadual ou federal.

Art. 3º O parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar nº 208, de 18 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

Parágrafo único. A construção dos imóveis será objeto de financiamento ou doação realizados pelo Programa de Produção de Unidades Habitacionais de Interesse Social da Caixa Econômica Federal – Faixa 1, de acordo com as regras do Programa definidas pelo Governo Federal, a ser concedido pela Caixa Econômica Federal aos beneficiários finais/donatários.

Art. 4º Acrescenta-se parágrafo único ao art. 3º da Lei Complementar nº 208, de 18 de dezembro de 2023, com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

Parágrafo único. Para a consecução do objeto da presente Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios, Termos de Acordo e Compromisso, de Ajuste ou de Adesão com Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Instituições Financeiras autorizadas a operar o Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, criado pela Lei Federal nº 11.124/2005 e Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão Vermelho, 28 de dezembro de 2023.

